

PROCESSO SELETIVO
EDITAL Nº 012/2017

O Instituto Centro de Ensino Tecnológico – CENTEC faz saber, por meio do presente Edital, que realizará processo seletivo, com o objetivo de preencher vaga e formar cadastro de reserva para o cargo de **Analista – Pedagogo**.

1. DA FINALIDADE

- 1.1. O presente instrumento estabelece normas a serem observadas no Processo Seletivo para preenchimento de **01 vaga** e formação de **cadastro de reserva para a contratação de Analista (Pedagogo) para atuar na Fatec – Cariri**, unidade do Instituto CENTEC, localizada em Juazeiro do Norte/CE.

2. DOS PRÉ-REQUISITOS

- 2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado e maior de 18 anos.
2.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais.
2.3. Estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino.
2.4. Não ter sentença penal transitada em julgado.
2.5. Não possuir vínculo junto ao Estado do Ceará ou, em havendo, que seja respeitada a compatibilidade de horários, e não exerça, no serviço público, cargo em comissão ou função de confiança, nem atribuições de fiscalização, avaliação ou liberação de recursos para o Instituto CENTEC.
2.6. Não ter sido demitido do Instituto CENTEC por justa causa.
2.7. Satisfazer as exigências de aprovação constantes neste edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO

- 3.1. Os candidatos aprovados em todas as fases da seleção poderão ser chamados para assinar contrato individual de trabalho com o Instituto CENTEC, de acordo com a classificação obtida e a necessidade das unidades operacionais do Instituto CENTEC.
3.2. O Contrato de Trabalho será por prazo indeterminado e reger-se-á pelos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, sujeitando-se às normas do Estatuto da Instituição, seu Regimento Interno, suas Normas de Gestão de Pessoal.
3.3. O regime de trabalho será o mensalista.
3.4. A jornada de trabalho será de 04 horas diárias, totalizando 20 horas semanais.
3.5. A remuneração mensal será de R\$ 1.295,20 (um mil duzentos e noventa e cinco reais e vinte centavos).
3.6. A vaga inicial será para o período da noite.
3.7. Poderão surgir futuras vagas para o período da manhã ou da noite.
3.7.1. O horário da manhã será de 8h às 12h e o da noite de 18h às 22h.

4. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

- 4.1 Dentre os candidatos convocados, será reservado o percentual de **20% (vinte por cento)** das vagas surgidas, aos candidatos com deficiência compatível com o exercício das funções objeto do presente edital.
- 4.1.1 O percentual acima será aplicado apenas quando resultar em um número inteiro (a partir de 5 convocados).
- 4.1.2 Caso as vagas reservadas para deficientes não sejam preenchidas, serão ocupadas pelos demais candidatos participantes.
- 4.2 O candidato que se declarar PCD realizará as mesmas provas e deverá cumprir as mesmas exigências de formação dos demais candidatos, sendo, porém, classificado em lista específica.
- 4.3 Para concorrer como PCD, o candidato deverá:
- No ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência;
 - Encaminhar cópia simples do CPF e laudo médico, original ou cópia autenticada, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).
- 4.4 O candidato PCD deverá encaminhar o laudo médico (original ou cópia autenticada) e a cópia simples do CPF referidos no item 4.3 letra "b", via SEDEX, postado impreterivelmente até a data indicada no Calendário (ANEXO II), para:
- Instituto Centro de Ensino Tecnológico - CENTEC**
Setor de Seleções – Edital 012/2017
Rua Silva Jardim, 515 - José Bonifácio.
CEP: 60.040-260 - Fortaleza/CE
- 4.4.1 O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada) e da cópia simples do CPF, via SEDEX, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Instituto CENTEC não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação a seu destino.
- 4.4.2 A inexistência de laudo médico (original ou cópia autenticada) e cópia simples do CPF para qualquer solicitação de atendimento especial implicará o não-atendimento dessa solicitação.
- 4.5 O candidato PCD poderá requerer, através do formulário de solicitação de atendimento especial (ANEXO II), a ser enviado juntamente com o laudo médico, indicando as condições que necessita para a realização da prova da 1ª etapa.
- 4.6 O laudo médico (original ou cópia autenticada) e a cópia simples do CPF terão validade somente para esta seleção pública e não serão devolvidos, assim como, não serão fornecidas cópias dessa documentação.
- 4.7 Os candidatos com deficiência que impossibilite o preenchimento do cartão resposta e/ou causem dificuldade acentuada de locomoção, terão acréscimo de uma hora no tempo de realização da prova, desde que tenham solicitado o atendimento especial.
- 4.8 O candidato com deficiência que necessitar de atendimento especial e não cumprir os procedimentos, os prazos e os horários estabelecidos neste Edital, ficará impossibilitado de realizar as provas em condições especiais e não terá direito à ampliação de tempo.
- 4.9 A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de PCD será divulgada no site do Instituto CENTEC, conforme data prevista do Calendário (ANEXO III).
- 4.10 A inobservância do disposto no item 4.3 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e o não atendimento às condições especiais necessárias.
- 4.11 Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, se não eliminados nas etapas do processo seletivo, quando convocados, serão submetidos à perícia médica promovida por equipe multiprofissional, sob a responsabilidade do Instituto CENTEC, formada por profissionais que avaliarão a sua qualificação como deficiente ou não, bem como, no

- período de experiência, sobre a incompatibilidade entre as atribuições do cargo/área/especialidade e a deficiência apresentada.
- 4.12 Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).
 - 4.13 A não observância do disposto no item 4.12 deste edital, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
 - 4.14 O candidato portador de deficiência reprovado na perícia médica por não ter sido considerado deficiente, caso seja aprovado no Processo Seletivo, figurará na listagem de classificação geral.
 - 4.15 O candidato PCD reprovado na perícia médica no decorrer do período de experiência em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo/área/especialidade, será desligado do Instituto CENTEC.
 - 4.16 Os candidatos PCD aprovados no presente processo seletivo terão seus nomes publicados em relação à parte, sendo convocados, quando da necessidade da instituição, dentro do limite do percentual de vagas reservadas.

5. DO ATENDIMENTO ESPECIAL

- 5.1. O candidato com comprovada necessidade de atendimento especial, de acordo com a Lei nº 7.853/1989 e o Artigo 27, Incisos I e II do Decreto nº3.298/1999, que desejar Atendimento Especial durante a realização das Provas da 1ª Etapa deverá proceder da seguinte forma:
- 5.2. No ato da inscrição, imprimir, preencher e enviar o Formulário de Requerimento de Atendimento Especial (ANEXO II), disponível no endereço eletrônico <http://drh.centec.org.br>;
- 5.3. Anexar, obrigatoriamente, ao Formulário de Solicitação de Atendimento Especial, laudo médico, com especificação de suas necessidades quanto ao atendimento personalizado. No citado Formulário, deverá constar o nome do médico que forneceu o laudo, telefone para contato e o CRM do profissional.
- 5.4. O Formulário de Requerimento de Atendimento Especial, juntamente com o laudo médico, deverá ser encaminhado para o e-mail selecao@centec.org.br até o último dia para o pagamento da inscrição (conforme calendário – ANEXO III).
- 5.5. O atendimento às condições solicitadas no Formulário de Solicitação de Atendimento Especial ficará sujeito a análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 5.6. No mesmo prazo indicado no item 5.4, a candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial, via e-mail, para tal fim, deverá encaminhar para o Setor de Seleções do Instituto CENTEC, cópia autenticada em cartório, da certidão de nascimento da criança e levar um acompanhante que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante no dia da realização da prova não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.
- 5.7. O fornecimento da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Setor de Seleções do Instituto CENTEC não se responsabilizará por qualquer problema de ordem técnica que impeça a chegada da documentação a seu destino.
- 5.8. Os documentos entregues para fins de atendimento especial terão validade somente para este processo seletivo e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. Período: conforme calendário constante no ANEXO III;
- 6.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente de forma eletrônica no site do Instituto CENTEC, endereço <http://drh.centec.org.br>;
- 6.3. Após o envio dos dados não será mais possível mudança em nenhum deles. Será aceita somente uma única inscrição para cada candidato.
 - 6.2.1. Caso, no ato de inscrição, o sistema acuse que o candidato já se encontra cadastrado e não permita ao candidato realizar sua inscrição, o candidato deverá entrar em contato através do e-mail selecao@centec.org.br.
- 6.3. Taxa de Inscrição: Será cobrada uma taxa de inscrição no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), paga por meio de boleto bancário, gerado ao final do processo de inscrição.
 - 6.3.1. Os candidatos cujo comprovante de inscrição não for identificado por falta de pagamento terão sua inscrição **INDEFERIDA**;
 - 6.3.2. Conforme especificado no calendário (ANEXO III) será publicada a lista de inscrições deferidas;
 - 6.3.3. O candidato que efetuou o pagamento e não conste na lista de inscrições deferidas deverá regularizar a sua situação enviando o comprovante de pagamento para o e-mail selecao@centec.org.br até a data definida no calendário (ANEXO III);
- 6.4. As taxas de inscrição deverão ser pagas, impreterivelmente, no prazo determinado no calendário.
 - 6.4.1. Taxas pagas após o prazo determinado **não serão consideradas, ficando a inscrição na categoria de INDEFERIDA por falta de pagamento**, não sendo facultada ao candidato a solicitação de devolução das mesmas.
- 6.5. Após a inscrição on-line, o candidato deverá acompanhar, pelo site do Instituto CENTEC, seu Status de Inscrição e situação de seu pagamento da taxa.
 - 6.5.1. A inscrição só se efetivará após o pagamento da taxa definida no item 6.3, até então, como Status de Pagamento, constará "Inscrito (pendente confirmação de pagamento)".
 - 6.5.2. A confirmação do pagamento somente estará disponível no prazo de dois dias úteis após a efetivação do mesmo.
- 6.6. Após as inscrições, no período estipulado, o candidato poderá entrar no site do Instituto CENTEC, em <http://drh.centec.org.br>, e verificar sua inscrição na "Listagem de Inscrições Deferidas por local de prova" disponibilizado em data prevista no calendário.
 - 6.6.1. O candidato também poderá consultar o andamento de sua inscrição e pagamento, no Portal de inscrições através do menu "2ª via de comprovante".
- 6.7. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes da Ficha de Inscrição on-line, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, ficando o candidato sujeito às penalidades legais.
- 6.8. O candidato é o único responsável pelas informações prestadas no momento da Inscrição. O Instituto CENTEC não se responsabilizará por informações e endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato, tampouco por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, erros durante o processo, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores adversos que impossibilitem a transferência de dados ou a impressão do boleto.
- 6.9. Por ocasião da contratação, serão exigidos dos candidatos aprovados as cópias autenticadas dos documentos comprobatórios relativos à formação exigida para o cargo e cópias simples dos demais documentos citados em seus Currículos.
- 6.10. O candidato APROVADO deverá apresentar sua Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, sob a pena de não ser possível sua contratação.
- 6.11. O candidato considerado CLASSIFICADO na Primeira Etapa deste Processo Seletivo que, quando avaliado na Segunda Etapa, não comprovar a formação exigida, de acordo com o

ANEXO IV, será considerado DESCLASSIFICADO. Também não será considerada a pontuação sem documentação comprobatória no quadro resumo de título/experiência profissional.

- 6.12. Não serão aceitas inscrições por e-mail, fac-símile (Fax) e nem documentos danificados, não identificáveis e/ou ilegíveis.
- 6.13. Os documentos encaminhados pelos candidatos não serão devolvidos.

7. ESTRUTURA E REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

- 7.1. O Processo Seletivo de que trata este Edital será realizada em 2 (duas) etapas, na seguinte ordem:
- 7.1.1. **1ª etapa:** de caráter eliminatório e classificatório, se dará com a realização de Prova Objetiva sobre Conhecimentos Gerais em Língua Portuguesa, Conhecimentos Específicos e Legislação da Educação/Legislação complementar.
- 7.1.2. **2ª etapa:** de caráter eliminatório e classificatório, será constituída de Avaliação do "Quadro Resumo de Títulos/Experiência Profissional" (ANEXO VI deste Edital) com **comprovações**.

1ª ETAPA - PROVA OBJETIVA

- 7.2. Os candidatos com inscrições deferidas serão submetidos a uma prova objetiva que conterà 50 (cinquenta) questões do tipo "múltipla escolha", com 05 (cinco) alternativas (A, B, C, D e E) cada, dentre as quais, apenas uma é correta.
- 7.3. As questões de que trata o item 7.2 dividem-se em 10 (dez) questões de Língua Portuguesa, 30 (trinta) questões de conhecimentos específicos e 10 (dez) de Legislação da Educação/Legislação complementar, representadas no quadro abaixo:

PROVA OBJETIVA			
Prova	Questões	Peso	Total Pontos
Língua portuguesa	10	1	10
Conhecimentos específicos	30	2	60
Legislação da Educação/Legislação complementar	10	1	10
Total			80

- 7.3.1. Cada questão da prova objetiva será multiplicada pelos pesos correspondentes acima descritos, totalizando 80 (oitenta) pontos.
- 7.3.2. A prova objetiva ocorrerá na data e horário previstos no calendário.
- 7.3.2.1. A prova da 1ª etapa será aplicada no local informado no **ANEXO VII** em endereço a ser divulgado posteriormente no site do Instituto CENTEC (<http://drh.centec.org.br>).
- 7.3.2.2. A listagem dos candidatos por local de prova será divulgada no site do Instituto CENTEC na data prevista no calendário.
- 7.3.2.3. **Não serão aceitas solicitações de alteração do local de prova.**
- 7.4. O candidato deverá comparecer ao local de prova com antecedência mínima de 01 (uma) hora do início desta, munido do documento oficial de identidade informado no ato da inscrição e caneta esferográfica com corpo transparente de tinta azul ou preta e documentos indicados no item 7.5.
- 7.4.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, ou de qualquer etapa deste Processo Seletivo, o documento de identidade exigido no



- item 7.4, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar boletim de ocorrência de órgão policial, **expedido a menos de trinta dias**, e portar **qualquer outro documento oficial de identidade que contenha foto** (carteira de habilitação, identidades profissionais, passaporte ou o novo modelo da CTPS, em seu período de validade). **Não será aceita cópia de nenhum documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de solicitação do documento.**
- 7.4.2. O candidato deverá preencher todo o quadro no cartão resposta, utilizando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, que será o único documento válido para a correção da prova. Será considerada nula a resposta do candidato que, no cartão resposta, indicar mais de uma alternativa ou, ainda omitir e/ou rasurar o item.
- 7.4.3. Sob nenhuma hipótese haverá substituição de Cartão Resposta por erros de preenchimento, considerando ser esta uma ação de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as normas contidas neste Edital e no caderno de prova.
- 7.4.4. Sob pena de sua desclassificação no Processo Seletivo, o candidato só poderá retirar-se definitivamente do local da prova, uma hora após o seu início e, na hipótese de ausentar-se temporariamente, para eventual necessidade, será acompanhado de um fiscal.
- 7.4.5. Durante a realização da prova objetiva, não será permitida qualquer forma de consulta, utilização de calculadoras, celulares, smartphones, *tablets*, ou qualquer outro equipamento eletrônico.
- 7.4.6. Qualquer questionamento sobre questões incorretas deve ser dirigido ao Fiscal de sala, que registrará a ocorrência na Ata de Prova, quanto a solicitação de anulação de questões as mesmas deverão ser solicitadas através de recursos conforme data disponível no calendário (ANEXOIII).
- 7.4.7. O candidato, ao terminar a prova objetiva, **entregará ao fiscal o caderno de prova juntamente com o cartão resposta.**
- 7.4.8. Nos momentos finais da prova, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala até que todos a tenham terminado, de forma que se retirem ao mesmo tempo, após assinarem, os três, a Ata de Prova.
- 7.4.9. O gabarito da prova objetiva será divulgado no site do Instituto CENTEC em <http://drh.centec.org.br> na data prevista no calendário.
- 7.4.9.1. **Serão considerados NÃO CLASSIFICADOS os candidatos que não atingirem a meta de 48 (quarenta e oito) pontos na prova objetiva.**
- 7.4.9.2. Também serão considerados NÃO CLASSIFICADOS os candidatos que não pontuarem em uma das disciplinas/áreas do conhecimento (Língua Portuguesa, Conhecimentos Específicos e Legislação da Educação/Legislação complementar).
- 7.4.9.3. O resultado da 1ª etapa e a listagem de candidatos APTOS para a 2ª etapa do processo seletivo serão divulgados no site do Instituto CENTEC em <http://drh.centec.org.br> na data prevista no calendário.

2ª ETAPA - AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS/EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- 7.5. O candidato deverá, no local, dia e hora previstos para a realização da 1ª Etapa do Processo Seletivo, apresentar, ao fiscal de sala, sua identidade original, e entregar o envelope lacrado contendo: além do "Quadro Resumo de Títulos/ Experiência Profissional" preenchido, fotocópias autenticada da escolaridade (frente e verso) e dos demais documentos comprobatórios dispostos na mesma ordem que estiverem citadas no ANEXO VI, laudo médico caracterizador da deficiência (original ou cópia autenticada), conforme modelo do ANEXO I (disponível no endereço eletrônico <http://drh.centec.org.br>) ou Certificado de Reabilitação Profissional emitido pelo INSS (cópia autenticada).
- 7.6. Todos os candidatos participantes do Processo Seletivo, independentemente de

- possuírem os títulos e comprovações de experiência, deverão, sob pena de desclassificação, encaminhar o quadro resumo de títulos/experiência profissional, preenchido conforme orientações abaixo:
- a) Imprimir, preencher com a pontuação proposta para cada item, datar e assinar o quadro resumo de títulos, constante do ANEXO VI deste Edital, disponível no endereço <http://drh.centec.org.br>;
 - b) O candidato que não possuir o título e experiência indicado no quadro deverá atribuir a pontuação "zero".
 - c) A pontuação proposta pelo candidato não necessariamente coincidirá com o total de pontos atribuídos pelo Setor de Seleções do Instituto CENTEC o qual validará de acordo com as comprovações apresentadas.
 - d) Após o preenchimento do quadro resumo de títulos/experiência profissional, de forma legível e sem qualquer tipo de rasura, o candidato deverá colocá-lo, juntamente com as cópias autenticadas dos comprovantes de escolaridade (frente e verso) e dos demais documentos comprobatórios contidos no ANEXO VI, em envelope tamanho A4 (240mm X 340mm).
 - e) O envelope deverá ser devidamente identificado com os seguintes dados:
 - 1 – Nome completo do candidato escrito em letra de forma;
 - 2 – CPF do candidato;
 - 3 – Número de inscrição.
 - f) O envelope deverá ser entregue pelo candidato ao fiscal da sala onde fará as provas da 1ª Etapa do processo seletivo. A comprovação da entrega será a assinatura do candidato na lista de presença de sua participação na prova.
 - g) Não serão aceitos documentos entregues em horário, local ou de forma diferente dos previstos neste subitem.
- 7.7. **Com exceção do Formulário de Requerimento de Atendimento Especial (ANEXO II) e laudo médico anexo (que deve ser enviado conforme item 5. do presente Edital), não serão aceitos documentos enviados por e-mail, correio, fax, ou entregues diretamente na Fatec – Cariri, na Sede do Instituto CENTEC e/ou suas unidades operacionais.**
- 7.8. O candidato que não entregar sua documentação citada no item 7.5 deste edital, não fará a prova da 1ª Etapa e será ELIMINADO do processo seletivo.
- 7.9. O quadro resumo/experiência profissional recebidos serão avaliados e pontuados individualmente, de acordo com a comprovação da titulação e experiência apresentadas no ANEXO VI;
- 7.10. Serão analisados os títulos/experiência profissional, exclusivamente, dos candidatos classificados na 1ª Etapa.
- 7.11. A pontuação máxima do "Quadro Resumo de Títulos/Experiência Profissional "Anexo VI será de 20 pontos.
- 7.12. Será considerado DESCLASSIFICADO o candidato que não apresentar o comprovante de escolaridade (cópia simples do diploma de graduação ou certificado de curso técnico)
- 7.12.1. Para fins de comprovação da escolaridade, serão ainda aceitos Certidão/Declaração de Conclusão de Curso.
- 7.12.2. Quando da efetiva contratação, o candidato deverá apresentar cópia autenticada do Diploma de Graduação (ou ainda cópia autenticada da Certidão de Colação de Grau), ou cópia autenticada da Declaração de Conclusão do Curso aguardando a emissão do Certificado.
- 7.13. Os pontos conseguidos pelo candidato na primeira etapa serão somados aos pontos comprovados na avaliação do quadro resumo de títulos/experiência profissional.
- 7.14. Os critérios de desempate a serem considerados são os que seguem abaixo:
- 7.14.1. Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- 7.14.2. Maior número de pontos na Prova de Conhecimentos Específicos;

- 7.14.3. Maior número de pontos na prova de Língua Portuguesa
- 7.14.4. Maior idade, considerando-se dia, mês e ano.
- 7.15. Ao final da 2ª Etapa será divulgada a listagem dos candidatos classificados, em ordem decrescente, que obtiverem a maior pontuação no somatório da 1ª e 2ª etapas deste certame, observados os critérios de desempate previstos neste Edital.

8. RECURSOS

- 8.1. Qualquer recurso deverá ser apresentado exclusivamente por e-mail (selecao@centec.org.br), com o assunto "Edital 009/2017 – Recurso" e no corpo do e-mail informar: nome completo, CPF, número de inscrição, título do recurso e justificativa do recurso, no prazo indicado no calendário (ANEXO III).
- 8.2. Não serão aceitos recursos por fax, telegrama, presencial, ou outro meio não especificado.
- 8.3. A decisão dos recursos será encaminhada por intermédio do e-mail informado pelo candidato recorrente.
- 8.4. As decisões acerca dos recursos são irrecorríveis.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. **Todos os e-mails enviados ao endereço selecao@centec.org.br com os seus respectivos assuntos, deverão ser identificados com nome completo, CPF e número de inscrição do candidato.**
- 9.2. A inscrição exige o conhecimento das presentes instruções e a aceitação total das condições da seleção estabelecidas neste edital, não podendo o candidato alegar o seu desconhecimento.
- 9.3. A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido nas convocações será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência – **DESCLASSIFICAÇÃO**.
- 9.4. A inexatidão das informações apresentadas pelo candidato, bem como a irregularidade na documentação exigida no presente edital, resultará na eliminação do candidato.
- 9.5. **Não serão fornecidos atestados, certificados, certidões ou declarações** relativas a este processo seletivo, à classificação ou à nota obtida pelo candidato, valendo, para tal fim, a publicação do resultado final no site do Instituto CENTEC.
- 9.6. Os casos omissos até a publicação final da seleção serão resolvidos pelo Setor de Seleções do Instituto CENTEC e, após a publicação do resultado final, pela Diretoria Executiva do Instituto CENTEC.
- 9.7. O Processo Seletivo terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.
- 9.8. Os candidatos aprovados passarão a integrar o cadastro de reserva.
- 9.9. Os candidatos aprovados serão convocados por meio de contato por telefone e/ou e-mail respeitando a ordem de classificação.
- 9.10. Caso o candidato não aceite a vaga ofertada no momento da convocação, aquele irá para o final do cadastro de reserva, aguardando possíveis convocações futuras.

Fortaleza, 19 de outubro de 2017.



Silas Barros de Alencar

Diretor Presidente do Instituto CENTEC

LISTA DE ANEXOS

Nº	Descrição	Pág.
I	MODELO DE LAUDO CARACTERIZADOR	10
II	FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL	11
III	CALENDÁRIO	12
IV	FORMAÇÃO EXIGIDA E REQUISITOS DESEJÁVEIS	13
V	PROGRAMA DE ESTUDOS DA PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS	14
VI	QUADRO RESUMO DE TÍTULOS / EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	15
VII	LOCAIS DE TRABALHO / LOCAIS DE PROVA	16



ANEXO I – MODELO DE LAUDO

LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA

De acordo com o Decreto 3.298/1999 e com a Instrução Normativa SIT/ MTE n.º 98 de 15/08/2012, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com deficiência, Lei 12764/12, Lei13146/2015.

Nome:		CPF:
CID: Origem da deficiência:		
<input type="checkbox"/> Acidente de trabalho <input type="checkbox"/> Congênita <input type="checkbox"/> Adquirida em pós operatório <input type="checkbox"/> Acidente comum <input type="checkbox"/> Doença		
Descrição <u>detalhada</u> das alterações físicas (anatômicas e funcionais), sensoriais, intelectuais e mentais:		
Descrição das limitações funcionais para atividades da vida diária e social e dos apoios necessários:		
<input type="checkbox"/> I- Deficiência Física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplesia, tri paresia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membros com deformidade congênita ou adquirida, nanismo (altura: _____), outras (especificar).	<input type="checkbox"/> III a- Visão Monocular - conforme parecer CONJUR/MTE 444/11: cegueira, na qual a acuidade visual com a melhor correção óptica é igual ou menor que 0,05 (20/400) em um olho (ou cegueira declarada por oftalmologista).	
	<input type="checkbox"/> IV- Deficiência Intelectual - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais habilidades adaptativas, tais como:	
<input type="checkbox"/> II- Deficiência Auditiva -perda bilateral, parcial ou total, de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz Obs: Anexar audiograma	<input type="checkbox"/> a) - Comunicação; <input type="checkbox"/> b) - Cuidado pessoal; <input type="checkbox"/> c) - Habilidades sociais; <input type="checkbox"/> d) - Utilização de recursos da comunidade; <input type="checkbox"/> e) - Saúde e segurança;	
<input type="checkbox"/> III- Deficiência Visual () cegueira - acuidade visual \leq 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica; () baixa visão - acuidade visual entre 0,3 (20/60) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica; () somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°.	<input type="checkbox"/> IV a- Deficiência Mental – Psicossocial – conforme Convenção ONU – Esquizofrenia, outros transtornos psicóticos, outras limitações psicossociais. Informar se há outras doenças associadas e data de início de manifestação da doença (assinalar também as limitações para habilidades adaptativas no quadro acima). Obs: Anexar laudo do especialista	
	<input type="checkbox"/> IV b- Deficiência Mental – Lei 12764/2012 – Espectro Autista Obs: Anexar laudo do especialista	
<input type="checkbox"/> V- Deficiência Múltipla - associação de duas ou mais deficiências. (Assinalar cada uma acima)		
Conclusão: A pessoa está enquadrada nas definições dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, com alterações do Dec. 5296/2004, Lei 12764/2012, de acordo com dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência promulgada pelo Decreto n.º. 6.949/2009 e recomendações da IN 98/SIT/2012.		
Assinatura e carimbo do Profissional de nível superior da área da saúde/Especialidade		
Estou ciente de que estou sendo enquadrado na cota de pessoas com deficiência/reabilitados da empresa Autorizo a apresentação deste Laudo e exames ao Ministério do Trabalho e Emprego.		
Data:	Assinatura do avaliado:	





**ANEXO II
FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL**

Nome:	
RG:	CPF:
Número de inscrição:	
Nome do Médico:	
Telefone do Médico:	CRM:
Tipo de Deficiência:	
Requeiro junto a Setor de Seleções – SS, as seguintes condições especiais:	
Para que eu possa realizar as provas do Processo Seletivo Edital 012/2017 – Pedagogo.	

Nestes Termos
Aguardo deferimento

_____, _____, ____ 2017.

Assinatura



ANEXO III – CALENDÁRIO

Datas Previstas	Eventos
INSCRIÇÕES E PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	
20/10/2017 a 30/10/2017	Inscrições no site do Instituto CENTEC (http://drh.centec.org.br)
20/10/2017 a 31/10./2017	Pagamento da taxa de Inscrição
26/10/2017	Prazo para postagem de Laudo Médico do PCD
01/11/2017	Publicação das inscrições deferidas
06/11/2017	Regularização das inscrições referente ao status do pagamento
07/10/2017	Divulgação da lista definitiva dos inscritos
PROVA OBJETIVA	
08/11/2017	Divulgação das listagens de candidatos por local e horário no site do Instituto CENTEC (http://drh.centec.org.br)
12/11/2017	Realização da 1ª Etapa: Prova Objetiva e entrega do quadro resumo de títulos/experiência profissional com comprovações (Item 7.5) de 13h00min as 17h00min
12/11/2017	Divulgação dos Gabaritos da Prova Objetiva no site na Web do Instituto CENTEC (http://drh.centec.org.br) – Até às 22h00min.
13/11/2017	Data para ingresso de recurso, contra a prova e/ou gabarito, através do e-mail selecao@centec.org.br – até 17h00min.
16/11/2017	Divulgação dos Gabaritos da Prova Objetiva após recursos
RESULTADO DA 1ª ETAPA	
17/11/2017	Divulgação dos resultados da 1ª Etapa no site do Instituto CENTEC (http://drh.centec.org.br)
20/11/2017	Data para ingresso de recurso ao resultado da Prova Objetiva, através do e-mail selecao@centec.org.br até as 17h00min.
22/11/2017	Divulgação dos resultados da 1ª Etapa após recursos na Web do Instituto CENTEC (http://drh.centec.org.br)
22/11/2017	Lista de candidatos APTOS para a 2ª etapa – Análise Curricular
2ª ETAPA – AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS/EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
23 a 24/11/2017	Avaliação dos títulos/experiência profissional
27/11/2017	Divulgação dos Resultados da 2ª Etapa na Web do Instituto CENTEC (http://drh.centec.org.br) – até às 22h00min
28/11/2017	Data para ingresso de recurso à avaliação dos títulos/experiência profissional, através do e-mail selecao@centec.org.br – até as 17h00min.
30/11/2017	Divulgação dos Resultados da 2ª Etapa após recursos
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO	
30/11/2017	Publicação do Resultado final (http://drh.centec.org.br)

OBS.:

1. O calendário acima poderá sofrer alterações em função de necessidades do Instituto CENTEC;
2. Qualquer alteração do calendário será publicada no site do Instituto CENTEC.



ANEXO IV – FORMAÇÃO EXIGIDA E REQUISITOS DESEJÁVEIS

Cargo	Função	Atividades principais	Formação	Experiência
ANALISTA	Pedagogo	<p>c) Desenvolvimento de trabalhos com educadores e alunos</p> <p>d) Desenvolver projetos de orientação profissional, visando um melhor aproveitamento e desenvolvimento do potencial humano, fundamentados no conhecimento pedagógico.</p> <p>e) Diagnosticar as dificuldades dos alunos, supervisionar, orientar e executar trabalhos na área da Pedagogia.</p>	Graduação de nível superior em Pedagogia.	Desejável experiência em trabalhos na área de Pedagogia e experiência em educação profissional.



ANEXO V
PROGRAMA DE ESTUDOS DA PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS

Analista Pedagogo	
DISCIPLINA	TEMAS DE ESTUDO
Língua Portuguesa	1. Compreensão e interpretação de textos literários e/ou informativos; 2. Semântica: sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia; 3. Coesão e coerência; 4. Ortografia: uso dos acentos gráficos; 5. Morfologia: classes gramaticais e processos de flexão das palavras; 6. Sintaxe de concordância e regência; 7. Polissemia (denotação e conotação); 8. Grafia de palavras com s ou z, ss ou ç, j ou g, x ou ch;
Legislação da Educação/Legislação Complementar	Legislação e políticas educacionais vigentes: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB – Lei Nº 9.394/96 e atualizações; Lei nº 10.861/04 –SINAES; Portaria Normativa Nº 40, de 12 de dezembro de 2007 – republicada em 01 de dezembro de 2010 (DOU de 29/12/2010); Resolução CEE/CE nº 413, de 18 de abril de 2006.
Conhecimentos Específicos	Plano Nacional de Educação (proposto para o decênio 2011 a 2020); Fundamentos da educação e trabalho. Organização do sistema educacional no Brasil. Legislação da Educação Profissional. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio; Didática e currículo: planejamento participativo, planejamento da escola ou projeto político-pedagógico, projeto de curso, planejamento de ensino ou disciplina, plano de aula, componentes de um plano, sequências didáticas e sequência de conteúdo, organização de conteúdos, teorias e práticas curriculares, currículo integrado, interdisciplinaridade. Avaliação da aprendizagem escolar. Teorias da aprendizagem. Tendências pedagógicas. Gestão escolar democrática e participativa. Educação inclusiva. Trabalho e educação. Função social da escola. Avaliação Institucional.



ANEXO VI
Quadro Resumo de Títulos / Experiência Profissional

A ser preenchido pelo candidato

Critério	Pontos Máximos	Itens	Pontuação Obtida*	CENTEC (não preencher)
Escolaridade (requisito OBRIGATÓRIO com necessidade de COMPROVAÇÃO)	00	1. Graduação – APRESENTAR cópia do Diploma (ver observações abaixo)		
Titulação. Pontuação conforme quadro à direita (Itens NÃO cumulativa)	05	1. Especialização – 1 ponto; 2. Mestrado – 2 pontos; 3. Doutorado – 5 pontos.		
Experiência profissional em sua área de candidatura	05	Um ponto por ano trabalhado - Máximo de 05 (cinco) pontos;		
Experiência profissional na área de Pedagogia Escolar.	10	Dois pontos por ano trabalhado - Máximo de 10 (dez) pontos;		
Somatória Total	20 Pontos			

***Declaro que as informações acima são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade**

Assinatura do candidato

Observações:

- 1 - Para fins de comprovação da escolaridade, serão ainda aceitos Certidão/Declaração de Conclusão de Curso (original ou cópia autenticada), tanto para o nível superior quanto para o nível técnico.
- 2 - Quando da efetiva contratação, o candidato deverá apresentar cópia autenticada do Diploma de Graduação (ou ainda cópia autenticada da Certidão de Colação de Grau) e para os Cursos de Nível Técnico, a cópia autenticada do Certificado de Curso Técnico, ou cópia autenticada da Declaração de Conclusão do Curso aguardando a emissão do Certificado.
- 3 - A experiência do candidato poderá ser comprovada por meio dos seguintes documentos:
 - Cópia autenticada da CTPS, com declaração da empresa onde trabalhou na qual devem constar, no mínimo: nome completo, CPF, a função exercida, e período;
 - Cópia autenticada de Contrato de prestação de serviços (só serão aceitos os contratos que especifiquem as atividades exercidas ou os Contratos que vierem acompanhados de declaração da empresa contratante dos serviços);
 - Em caso de servidor/empregado público, Publicação da Nomeação e Declaração do órgão (original ou cópia autenticada) onde trabalhou/trabalha na qual devem constar, no mínimo: nome completo, CPF, a função exercida, e período;
- 4 - Para fins de pontuação, considera-se o ano os 06 MESES trabalhados, CONSECUTIVOS OU NÃO, DENTRO DO ESPAÇO DE 12 MESES.





ANEXO VII
LOCAIS DE TRABALHO / LOCAIS DE PROVA

LOCAIS DE TRABALHO	LOCAIS DE PROVA
FATEC Juazeiro do Norte	Juazeiro do Norte

